



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4052

de 21 de janeiro de 2020

**CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO
ELETIVO DE VEREADOR, A REVISÃO GERAL**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Concede a **revisão geral anual** de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3464/2016, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2020**, pela aplicação do índice do INPC **3,37% (três vírgula trinta e sete por cento)**, sobre os subsídios dos vereadores.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de janeiro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE